



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 SME - AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública n.º 005/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 06/2020, Resolução FNDE 21/2021.

O Município de Paty do Alferes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, inscrita no CNPJ sob nº 31.844.889/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-06**, de 2020, com redação alterada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-21** de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2025, conforme processo 8921/2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Divisão de Compras, localizada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (24) 2485-1234 ramal 62, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, no Escritório da EMATER-RJ, situado na Avenida Pascoal Carlos Magno, 650, Arcozelo, contato (24) 2485-1896, ou ainda, na Secretaria de Agricultura, à Praça Professor Cornélio Neto, 80, Arcozelo, no período até 16/01/2025, entre 12h às 18h. O edital estará disponível também no sítio eletrônico <http://patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico> com prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos da publicação do edital.

A seleção dos Projetos de Venda acontecerá no dia 16/01/2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na Divisão de Compras, conforme endereço supracitado **(A seleção deve ser realizada com representantes dos projetos de venda.)**

## **1. OBJETO**

O objeto da presente é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, para o exercício 2025, a partir do mês de fevereiro, conforme abaixo:



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PRODUTO	UN.	QUANT.
ALHO	KG	3.300
BANANA PRATA	KG	19.600
LARANJA PERA	KG	7.500
INHAME	KG	1.200
ABOBORA MORANGA	KG	1.600
BETERRABA	KG	1.600
CENOURA	KG	2.800
TOMATE	KG	3.640
ABOBRINHA VERDE	KG	1.200
CHUCHU	KG	2.800
ALFACE	UNID	5.460
REPOLHO	KG	1.600
BATATA DOCE	KG	1.600
COUVE-FLOR	UNID	600
MARACUJÁ	KG	484
VAGEM	KG	483
MAMÃO FORM/PAPAIA	KG	4.400
CEBOLA	KG	5.060

PRODUTO	UN.	QUANT.
CEBOLINHA	MOLHO	1.340
SALSINHA	MOLHO	1.340
MEXERICA POKAN	KG	3.000
BATATA BAROA	KG	322
BRÓCOLIS	UNID	600
MELANCIA	KG	8.840
OVOS	DÚZIA	8.500
IOGURTE	LITRO	8.000
MANDIOCA	KG	1.920
MANGA	KG	4.400
GOIABA	KG	4.400
LARANJA LIMA	KG	7.500
SHIMEJI BRANCO 200GR	EMB	1.520
POLPA FRUTA MANGA	KG	8.200
POLPA FRUTA CAJU	KG	8.200
POLPA FRUTA GOIABA	KG	8.200
POLPA FRUTA ACEROLA	KG	8.200
BANANADA NATURAL 30GR	UNID	1.560

## **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar da presente Chamado Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil,



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

referente à sua produção, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 do FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 3. DO PREÇO

O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado em mercados do município, conforme Anexo I do presente edital.

PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
ALHO	KG	3.300	R\$ 37,55	R\$ 123.915,00
BANANA PRATA	KG	19.600	R\$ 9,66	R\$ 189.336,00
LARANJA PERA	KG	7.500	R\$ 8,13	R\$ 60.975,00
INHAME	KG	1.200	R\$ 12,72	R\$ 15.264,00
ABOBORA MORANGA	KG	1.600	R\$ 6,26	R\$ 10.016,00
BETERRABA	KG	1.600	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00
CENOURA	KG	2.800	R\$ 6,13	R\$ 17.164,00
TOMATE	KG	3.640	R\$ 7,51	R\$ 27.336,40
ABOBRINHA VERDE	KG	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
CHUCHU	KG	2.800	R\$ 4,56	R\$ 12.768,00
ALFACE	UNID	5.460	R\$ 3,55	R\$ 19.383,00
REPOLHO	KG	1.600	R\$ 3,86	R\$ 6.176,00
BATATA DOCE	KG	1.600	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
COUVE-FLOR	UNID	600	R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
MARACUJÁ	KG	484	R\$ 17,19	R\$ 8.319,96
VAGEM	KG	483	R\$ 16,12	R\$ 7.785,96
MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA	KG	4.400	R\$ 10,07	R\$ 44.308,00
CEBOLA	KG	5.060	R\$ 5,84	R\$ 29.550,40
CEBOLINHA	MOLHO	1.340	R\$ 3,83	R\$ 5.132,20
SALSA	MOLHO	1.340	R\$ 3,83	R\$ 5.132,20
MEXERICA PONKAN	KG	3.000	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
BATATA BAROA	KG	322	R\$ 20,21	R\$ 6.507,62
BROCOLIS	UNID	600	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00
MELANCIA	KG	8.840	R\$ 3,57	R\$ 31.558,80
OVOS	DZ	8.500	R\$ 11,66	R\$ 99.110,00
IOGURTE	LITRO	8.000	R\$ 12,41	R\$ 99.280,00
MANDIOCA	KG	1.920	R\$ 6,40	R\$ 12.288,00
MANGA	KG	4.400	R\$ 5,25	R\$ 23.100,00
GOIABA	KG	4.400	R\$ 14,23	R\$ 62.612,00
LARANJA LIMA	KG	7.500	R\$ 11,17	R\$ 83.775,00
SHIMEJI BRANCO ORGÂNICO 200GR	EMB	1.520	R\$ 14,97	R\$ 22.754,40
POLPA FRUTA MANGA	KG	8.200	R\$ 17,32	R\$ 142.024,00



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

POLPA FRUTA CAJU	KG	8.200	<b>R\$ 18,32</b>	R\$ 150.224,00
POLPA FRUTA GOIABA	KG	8.200	<b>R\$ 15,48</b>	R\$ 126.936,00
POLPA FRUTA ACEROLA	KG	8.200	<b>R\$ 17,34</b>	R\$ 142.188,00
BANANADA NATURAL 30GR	UNID	1.560	<b>R\$ 3,52</b>	R\$ 5.491,20
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.662.591,14</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

Nos casos de Produtos Orgânicos - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o Município poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução FNDE 06/2020).

#### **4. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os interessados deverão comparecer no dia 16/01/2025, no horário de 14h, na sala da Divisão de Compras, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ CEP 26.950-000. Deverão ser entregues os documentos, conforme itens 5 e 6 deste edital.

#### **5. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência

**II** – Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

**III** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, (**Anexo IV**).

**IV** – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para agricultores do município;

**V** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia);



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**5.2 –** Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo (mais de 1 agricultor no mesmo Projeto de Venda):

**I –** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência de todos os agricultores. Caso haja um representante que não seja um dos produtores relacionados, também deverá apresentar os documentos acima;

**II –** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III –** Declarações individuais de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. **(Anexo IV)**.

**IV –** Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para agricultores do município;

**V –** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

**5.3 –** Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

**I –** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade, do representante legal. Nos casos de representante por meio de procuração ou Carta de Preposição **(ANEXO VI)**, só terão validade com firma reconhecida e apresentação dos documentos do preposto.

**II –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**III –** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**IV –** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e referente à Seguridade Social (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

**V –** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI –** Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para grupo formal localizado no município;

**VII –** Cópia e original (ou cópia autenticada) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**VIII –** Declaração, assinada pelo representante legal, atestando que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda **(Anexo V)**;



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**IX** – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados (**Anexo VIII**);

**X** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

**5.4.** – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

## **6. ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II a, II b ou II c;

**6.2** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE 6/2020;

**6.3** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

**7.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas e mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas e mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**7.4** - Os fornecedores de produtos orgânicos deverão apresentar o Certificado e o anexo (original e cópia) comprovando quais os produtos possuem certificação. Somente os itens constantes do anexo serão priorizados como orgânicos.

**7.5** - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

**7.6** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.7** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1** - O(s) fornecedor(es) vencedores(s) deverão entregar amostras de cada um dos itens, no prazo de até 2 dias úteis a partir da habilitação e classificação das propostas, no mesmo local da realização da Chamada Pública, no horário de 12h as 18h, sob pena de desclassificação das propostas e convocação dos próximos agricultores/grupos, na ordem de priorização prevista, quando houver.

**8.2** – Após o procedimento será submetido às rotinas internas para processos de aquisição, até a autorização pelo Chefe do Poder Executivo, quando então será publicado o resultado e os vencedores serão convocados para assinatura dos contratos.

## **9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**9.1** – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em cada unidade escolar, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação (**Anexo III**).

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**10.2** - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

**10.3** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

**Obs.:** As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**11.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.4** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, com prazo de duração em conformidade ao período de aquisição estipulado pelo presente edital, de acordo com o modelo apresentado no **anexo VII**.

**11.5** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, desde que mantenha a regularidade fiscal e jurídica, quando o caso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Fica a Comissão Permanente de Licitações responsável pela realização da presente Chamada Pública.

**13.2** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, no horário de 12h às 18h, até o dia 16/01/2025.

**13.3** – Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I** (a/b) – Relação de itens e Preços para Aquisição.

**Anexo II** (a/b/c) – Projeto de Venda: Grupos Formais / Grupos Informais / Fornecedores Individuais.

**Anexo III** – Cronograma de entrega;

**Anexo IV** – Declaração de produção própria (CPF);

**Anexo V** – Declaração de produção própria (CNPJ);

**Anexo VI** – Carta de Preposição.

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Anexo VIII** – Declaração de Controle de Limite Individual.

**Anexo IX** – Termo de Referência

**13.4** – O presente edital é regido pelas normas públicas do Governo Federal, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, no que couber, à legislação estadual e municipal, principalmente quanto à Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

**Paty do Alferes, 19 de Dezembro de 2024.**

**DIVISÃO DE COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I (a) - RELATÓRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS CONVENCIONAIS - CHAMADA PÚBLICA 005/2024**

PRODUTO	UNID	QUANT.	CEREAIS BRAMIL LTDA CNPJ: 32.296.378/0044-00 AV SESQUICENTENARIO, 247, ARCOZELO, PATY DO ALFERES - RJ	SUPERMERCADO FERNANDES DE CEREAIS LTDA CNPJ: 27.274.505/0001-09 PC BENJAMIM BERNARDES,14/26, CENTRO, PATY DO ALFERES - RJ	MERCADO BELOT LTDA (UNIDOS) CNPJ: 09.357.685/0004-45 AV CESAR LATTES, 2081, GUARARAPES, MIGUEL PEREIRA - RJ	MERCADO RC DE MIGUEL PEREIRA LTDA (RIO SUL) CNPJ: 52.909.395/0001-43 AV AYRTON SENNA, 75, PORTAL DAS MANSÕES, MIGUEL PEREIRA - RJ	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ARCOZELO CNPJ: 35.685.053/0001-78 AV SESQUICENTENARIO, 831, ARCOZELO, PATY DO ALFERES - RJ	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES LTDA CNPJ: 05.573.088/0001-54 AV BRASIL, 161, ARCOZELO, PATY DO ALFERES - RJ	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO CNPJ: 30.248.992/0001-31 EST DA MARAVILHA, 0, MARAVILHA, PATY DO ALFERES - RJ	KAREN PEREIRA BAUR (GRANJA 3 AMIGOS) CPF: 135.772.237-07 R JOSE MONTEIR, 300, MARAVILHA, PATY DO ALFERES - RJ	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (PREÇO PARA AQUISIÇÃO)	VALOR TOTAL UNITÁRIO
ALHO	KG	3.300	R\$ 34,90	R\$ 43,25	R\$ 29,90	R\$ 39,99	R\$ 39,75	R\$ 35,41	R\$ 39,67				R\$ 37,55	R\$ 123.915,00
BANANA PRATA	KG	19.600	R\$ 8,99	R\$ 10,19	R\$ 7,49	R\$ 9,98	R\$ 10,78	R\$ 10,52	R\$ 9,66				R\$ 9,66	R\$ 189.336,00
LARANJA PERA	KG	7.500	R\$ 6,99	R\$ 7,65	R\$ 8,29	R\$ 8,99	R\$ 11,90	R\$ 6,30	R\$ 6,80				R\$ 8,13	R\$ 60.975,00
INHAME	KG	1.200	R\$ 12,90	R\$ 15,75	R\$ 13,39	R\$ 12,99	R\$ 15,76	R\$ 8,65	R\$ 9,62				R\$ 12,72	R\$ 15.264,00
ABÓBORA	KG	1.600	R\$ 4,99	R\$ 5,25		R\$ 5,98	R\$ 8,29	R\$ 7,07	R\$ 5,97				R\$ 6,26	R\$ 10.016,00
BETERRABA	KG	1.600	R\$ 4,99	R\$ 4,65	R\$ 4,19	R\$ 4,98	R\$ 7,95	R\$ 6,82	R\$ 5,64				R\$ 5,60	R\$ 8.960,00
CENOURA	KG	2.800	R\$ 4,99		R\$ 4,89	R\$ 6,99		R\$ 7,63	R\$ 6,15				R\$ 6,13	R\$ 17.164,00
TOMATE	KG	3.640	R\$ 5,99			R\$ 6,98			R\$ 10,16		R\$ 6,90		R\$ 7,51	R\$ 27.336,40
ABOBRINHA	KG	1.200	R\$ 5,95	R\$ 5,40		R\$ 7,99	R\$ 6,79	R\$ 7,82	R\$ 5,64				R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
CHUCHU	KG	2.800	R\$ 3,99			R\$ 4,99			R\$ 4,69				R\$ 4,56	R\$ 12.768,00
ALFACE	UND	5.460	R\$ 2,99	R\$ 3,60		R\$ 3,98		R\$ 3,64					R\$ 3,55	R\$ 19.383,00
REPOLHO	KG	1.600	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,79	R\$ 4,99			R\$ 4,56				R\$ 3,86	R\$ 6.176,00
BATATA DOCE	KG	1.600	R\$ 4,99	R\$ 4,69	R\$ 5,49	R\$ 6,98		R\$ 5,83	R\$ 5,94				R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
COUVE-FLORES	UND	600	R\$ 11,90	R\$ 7,98		R\$ 7,98	R\$ 10,78	R\$ 8,75					R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
MARACUJÁ	KG	484	R\$ 16,90	R\$ 16,10		R\$ 17,98	R\$ 16,50	R\$ 24,04	R\$ 11,59				R\$ 17,19	R\$ 8.319,96
VAGEM	KG	483	R\$ 16,95	R\$ 13,60			R\$ 18,95	R\$ 17,95	R\$ 13,15				R\$ 16,12	R\$ 7.785,96
MAMÃO	KG	4.400	R\$ 9,50	R\$ 8,80	R\$ 11,99	R\$ 9,99	R\$ 9,57	R\$ 11,03	R\$ 9,64				R\$ 10,07	R\$ 44.308,00
CEBOLA	KG	5.060	R\$ 4,95	R\$ 4,40		R\$ 5,99	R\$ 8,28				R\$ 5,60		R\$ 5,84	R\$ 29.550,40
CEBOLINHA	MOLHO	1.340	R\$ 2,99	R\$ 2,98	R\$ 3,49	R\$ 3,98	R\$ 5,60	R\$ 3,91					R\$ 3,83	R\$ 5.132,20
SALSINHA	MOLHO	1.340	R\$ 2,99	R\$ 2,98	R\$ 3,49	R\$ 3,98	R\$ 5,60	R\$ 3,91					R\$ 3,83	R\$ 5.132,20
MEXERICA	KG	3.000					R\$ 13,89	R\$ 8,35	R\$ 13,52		R\$ 11,27		R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
BATATA BAROA	KG	322		R\$ 22,49				R\$ 19,85			R\$ 18,30		R\$ 20,21	R\$ 6.507,62
BRÓCOLIS	UND	600	R\$ 8,99	R\$ 7,50		R\$ 7,98	R\$ 10,78	R\$ 8,86					R\$ 8,82	R\$ 5.292,00
MELANCIA	KG	8.840	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,99	R\$ 2,99					R\$ 4,89		R\$ 3,57	R\$ 31.558,80
OVOS	DZ	8.500	R\$ 10,95	R\$ 9,45					R\$ 14,25	R\$ 12,00			R\$ 11,66	R\$ 99.110,00
IOGURTE	LT	8.000	R\$ 11,99	R\$ 11,85	R\$ 11,69	R\$ 12,99			R\$ 13,51				R\$ 12,41	R\$ 99.280,00
MANDIOCA	KG	1.920	R\$ 5,99	R\$ 5,25		R\$ 4,99	R\$ 7,98	R\$ 7,22	R\$ 6,94				R\$ 6,40	R\$ 12.288,00
MANGA	KG	4.400		R\$ 5,19	R\$ 4,59	R\$ 5,98							R\$ 5,25	R\$ 23.100,00
GOIABA	KG	4.400	R\$ 16,98	R\$ 12,39	R\$ 14,99	R\$ 14,98	R\$ 18,79	R\$ 13,33	R\$ 8,15				R\$ 14,23	R\$ 62.612,00
LARANJA LIMA	KG	7.500	R\$ 11,90	R\$ 13,99	R\$ 12,79	R\$ 11,98		R\$ 9,01	R\$ 7,35				R\$ 11,17	R\$ 83.775,00
POLPA MANGA	KG	8.200							R\$ 17,56		R\$ 17,56	R\$ 16,85	R\$ 17,32	R\$ 142.024,00
POLPA CAJU	KG	8.200							R\$ 20,56		R\$ 17,56	R\$ 16,85	R\$ 18,32	R\$ 150.224,00
POLPA GOIABA	KG	8.200							R\$ 14,56		R\$ 17,56	R\$ 14,33	R\$ 15,48	R\$ 126.936,00
POLPA ACEROLA	KG	8.200							R\$ 17,56		R\$ 17,56	R\$ 16,90	R\$ 17,34	R\$ 142.188,00
BANANADA	UND	1.560	R\$ 3,90	R\$ 3,13					R\$ 3,54				R\$ 3,52	R\$ 5.491,20

Foram desconsiderados valores que se apresentavam muito acima ou abaixo da média pesquisada. Realizamos pesquisas atualizadas com produtores e mercados locais, além de consulta a preços praticados por outros órgãos em aquisições recentes.

Foram incluídos em alguns itens, preços de consultas a sites eletrônicos devido a pouca oferta de valores ou valores exponencialmente divergentes.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I (b) - RELATÓRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTO ORGÂNICO - CHAMADA PÚBLICA 005/2024**

PRODUTO	UNID	QUANT.	DANIEL DE MOURA FERREIRA PONTES (SÍTIO FLORESTA ) CPF: 143.415.747-44 EST FAZENDA PEDRA DO SOL, 680, ALTO DA CONCEIÇÃO, MIGUEL PEREIRA - RJ	MARIANA GALVÃO DA FONTE (ORGÂNICOS DA FONTE) CNPJ: 20.487.808/0001-52, 261, VILA MADALENA, SÃO PAULO - SP	RL ALIMENTOS LTDA (KORIN MOEMA) CNPJ: 30.010.454/0001-04 AL DOS JURUPIS, 1503, MOEMA - SP	BOOMI SHOP PORTAL DE VENDAS LTDA CNPJ: 37.527.185/0001-05 R ABOLICAO, 191, BELA VISTA - SP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (PREÇO PARA AQUISIÇÃO)	VALOR TOTAL UNITÁRIO
SHIMEJI 200G	EMBAL	1.520	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,90	R\$ 14,98	R\$ 14,97	R\$ 22.754,40





**ANEXO II (b)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município		
5. Email		6. DDD/Telefone		7. CEP.	
8. Elaborado entid. articuladora ( )sim ( )não		9. Entidade articuladora (se houver)		10. Fone	
12. Nº associados		13. Nº associados conforme Lei 11.326/06		14. Nº associados com DAP física	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Agricultor familiar	2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Agência	6. Conta corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade: Município de Paty do Alferes		2. CNPJ: 31.844.889/0001-17		3. Município: Paty do Alferes	
4. Endereço	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes - RJ Cep 26.950-000			5. DDD/fone	
6. Nome representante e email: -----				7. CPF: -----	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Preço Total
TOTAL PROJETO			→		
OBS. Os preços deverão ser os publicados no Edital de Chamada Pública 005/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal		Fone/Email	



**ANEXO III (FL.01)**

Prefeitura de Paty do Alferes  
Secretaria de Educação  
Distribuição de Merenda  
AGRICULTURA FAMILIAR - 2025

Unidade Escolar	Abóbora kg	Banana kg	Repolho kg	Alface und	Cenoura kg	Chuchu kg	Laranja pera kg	Tomate kg	Beterraba kg	Couve- flor und	Abobrinha kg	Inhame kg	Batata doce kg	Maracujá kg	Salsa und	Cebolinha und	Melancia kg	Alho kg
E.M. Laudelina Bernardes	12	40	12	25	12	12	30	15	12	12	12	12	12	8	10	10	80	12
E.M. Maestro José Figueira	8	20	8	12	8	8	15	8	8	8	8	8	8	4	5	5	30	3
E.M. Pedro Nogueira	10	30	10	20	10	10	20	12	10	10	10	10	10	5	7	7	50	7
E.M. Nossa Senhora d Graças	10	30	10	20	10	10	20	12	10	10	10	10	10	5	7	7	50	5
E.M. Dr. Álvaro Soares	4	20	4	10	4	4	10	10	4	6	4	4	4	3	4	4	20	3
E.M. Gioconda Bernardes	10	30	10	20	10	10	20	12	10	10	10	10	10	6	7	7	60	8
E.M. Osório Duque Estrada	10	30	10	20	10	10	20	12	10	10	10	10	10	6	8	8	60	8
E.M. Liddy Mignone	18	60	18	40	18	18	50	30	18	15	18	18	18	10	12	12	110	12
E.M. Vereador S. M. Freitas	12	30	12	25	12	12	30	12	12	10	12	12	12	6	6	6	60	8
E.M. Manoel Rodrigues	12	30	12	25	12	12	30	12	12	10	12	12	12	6	6	6	60	8
E.M. Deolinda da Fraga	5	20	5	6	5	5	10	5	5	6	5	5	5	3	3	3	30	3
E.M. Rio Pardo	5	20	5	6	5	5	10	6	5	6	5	5	5	3	3	3	30	3
E.M. José Pereira da Silva	10	30	10	20	10	10	20	12	10	10	10	10	10	6	5	5	40	5
E.M. José Eulálio de Andrade	22	80	22	60	22	22	60	40	22	22	22	22	22	15	15	15	130	17
E.M. Major Monteiro Soares	5	20	5	10	5	5	10	8	5	6	5	5	5	3	4	4	30	3
E.M. José Lopes M. Filho	10	30	10	25	10	10	30	20	10	10	10	10	10	8	8	8	80	10
E.M. Altino F. de Paula	5	15	5	10	5	5	10	5	5	5	5	5	5	3	3	3	30	4
E.M Inovadora	2	15	2	5	2	2	8	3	2	3	2	2	2	2	2	2	20	2
E.M. Leopoldo Pullig	6	20	6	8	6	6	20	6	6	6	6	6	6	5	4	4	30	5
Creche Arlindo S.Amaral (Poaia)	6	30	6	5	6	6	20	5	6	5	6	6	6	3	3	3	25	6
Creche Tia Neinha	6	30	6	6	6	6	20	5	6	8	6	6	6	4	4	4	30	6
Creche Mariana de Albuquerque	6	40	6	6	6	6	20	5	6	6	6	6	6	4	4	4	25	6
Creche Carmem Ramos	6	30	6	6	6	6	17	5	6	6	6	6	6	3	4	4	25	6
<b>TOTAL SEMANAL</b>	<b>200</b>	<b>700</b>	<b>200</b>	<b>390</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>500</b>	<b>260</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>121</b>	<b>134</b>	<b>134</b>	<b>1105</b>	<b>150</b>
Número de entregas	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL DA COMPRA - 11 meses</b>	<b>1600 kg</b>	<b>19600 kg</b>	<b>1600 kg</b>	<b>5460 und</b>	<b>2800 kg</b>	<b>2800 kg</b>	<b>7500 kg</b>	<b>3640 kg</b>	<b>1600 kg</b>	<b>600 und</b>	<b>1200 kg</b>	<b>1200 kg</b>	<b>1600 kg</b>	<b>484 kg</b>	<b>1340 und</b>	<b>1340 und</b>	<b>8840 kg</b>	<b>3300 kg</b>

ENTREGA SEMANAL REALIZADA PELO FORNECEDOR EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AVISO PRÉVIO.

**ANEXO III (FL.02)**

Prefeitura de Paty do Alferes  
Secretaria de Educação  
Distribuição de Merenda  
AGRICULTURA FAMILIAR - 2025

Unidade Escolar	Brócolis und	Mamão kg	Ovos dz	logurte lt	Aipim kg	Goiaba kg	Manga kg	Tangerina kg	Vagem kg	Laranja Lima kg	Batata baroa kg	Cebola kg	Cogumelo 200g	Polpa manga kg	Polpa caju kg	Polpa acerola kg	Polpa goiaba kg	Bananada und
E.M. Laudelina Bernardes	12	25	50	55	15	25	25	30	10	30	10	15	12	0	0	0	0	0
E.M. Maestro José Figueira	8	10	25	25	10	10	10	15	6	15	6	5	8	0	0	0	0	0
E.M. Pedro Nogueira	10	20	35	40	12	20	20	20	6	20	6	10	10	0	0	0	0	0
E.M. Nossa Senhora d Graças	10	15	25	30	10	15	15	20	6	20	6	6	10	0	0	0	0	0
E.M. Dr. Álvaro Soares	6	10	20	20	4	10	10	10	4	10	4	4	8	30	30	30	30	0
E.M. Gioconda Bernardes	10	20	40	40	10	20	20	20	8	20	8	10	10	0	0	0	0	0
E.M. Osório Duque Estrada	10	20	40	40	12	20	20	20	8	20	8	10	10	80	80	80	80	0
E.M. Liddy Mignone	15	50	90	90	20	50	50	50	15	50	15	25	20	0	0	0	0	0
E.M. Vereador S. M. Freitas	10	25	35	60	8	25	25	30	8	30	8	12	10	0	0	0	0	0
E.M. Manoel Rodrigues	10	25	40	40	12	25	25	30	8	30	8	12	10	0	0	0	0	0
E.M. Deolinda da Fraga	6	12	20	30	5	12	12	10	3	10	3	5	8	30	30	30	30	0
E.M. Rio Pardo	6	12	20	20	5	12	12	10	3	10	3	5	8	40	40	40	40	0
E.M. José Pereira da Silva	10	15	40	50	12	15	15	20	8	20	8	8	17	60	60	60	60	0
E.M. José Eulálio de Andrade	22	60	130	120	25	60	60	60	22	60	22	30	20	0	0	0	0	0
E.M. Major Monteiro Soares	6	10	20	30	5	10	10	10	4	10	4	5	6	40	40	40	40	0
E.M. José Lopes M. Filho	10	30	50	50	10	30	30	30	10	30	10	14	10	0	0	0	0	0
E.M. Altino F. de Paula	5	10	20	30	5	10	10	10	4	10	4	6	4	0	0	0	0	0
E.M. Inovadora	3	6	15	0	10	6	6	8	2	8	2	6	3	25	25	25	25	200
E.M. Leopoldo Pullig	6	15	20	30	10	15	15	20	6	20	6	8	6	0	0	0	0	0
Creche Arlindo S.Amaral (Poiaia)	5	10	25	0	10	10	10	20	4	20	4	8	0	25	25	25	25	320
Creche Tia Neinha	8	10	30	0	10	10	10	20	6	20	6	10	0	30	30	30	30	400
Creche Mariana de Albuquerque	6	20	40	0	10	20	20	20	6	20	6	10	0	25	25	25	25	320
Creche Carmem Ramos	6	10	20	0	10	10	10	17	4	17	4	6	0	25	25	25	25	320
<b>TOTAL SEMANAL</b>	<b>200</b>	<b>440</b>	<b>850</b>	<b>800</b>	<b>240</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>500</b>	<b>161</b>	<b>500</b>	<b>161</b>	<b>230</b>	<b>190</b>	<b>410</b>	<b>410</b>	<b>410</b>	<b>410</b>	<b>1560</b>
Número de entregas	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>8</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL DA COMPRA - 11 meses</b>	<b>600 und</b>	<b>4400 kg</b>	<b>8500 dz</b>	<b>8000 lt</b>	<b>1920 kg</b>	<b>4400 kg</b>	<b>4400 kg</b>	<b>3000 kg</b>	<b>483 kg</b>	<b>7500 kg</b>	<b>322 kg</b>	<b>5060 kg</b>	<b>1520 bdj</b>	<b>8200 kg</b>	<b>8200 kg</b>	<b>8200 kg</b>	<b>8200 kg</b>	<b>15600 kg</b>

ENTREGA SEMANAL REALIZADA PELO FORNECEDOR EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AVISO PRÉVIO.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 005/2024, processo 8921/2024, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Atesto que as informações acima são verdadeiras, de minha responsabilidade e que estou ciente de que, conforme o presente Edital de Chamada Pública, o Município de Paty do Alferes poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação de produção dos itens fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Agricultor Familiar

Local e Data



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

Declaração

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 005/2024, processo 8921/2024, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública 05/2024 e que o Município de Paty do Alferes poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Local e Data



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Chamada Pública 005/2024 **a se realizar no dia 16/01/2025** nesta Prefeitura, às 14:00 horas, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2025.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO N.º XXX / 2024

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22, Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 020488532-1 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF(MF)/CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, simplesmente neste ato denominada como **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2024, processo administrativo n.º 8921/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para utilização durante o ano letivo de 2025, de acordo a **Resolução CD/FNDE nº 06**, de 08 de maio de 2020, com redação alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº21** de 2021 e **Lei Federal nº 14.133/2021** e em conformidade com os itens enumerados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 005/ 2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** A CONTRATADA fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na Chamada Pública.

**2.2** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nos Projetos de Venda e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.

**2.3** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.



**2.4** Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em seu Projeto de Venda, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.

**2.5** O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140 inciso II, "b", da Lei 14.133/2021.

### **3. DA ENTREGA:**

**3.1** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**3.2** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 30 de dezembro de 2025

**3.3** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2024.

**3.4** As entregas serão semanais, em cada Unidade Escolar relacionada no Cronograma de Entrega.

### **4. DO VALOR:**

**4.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relatório de compras por fornecedor vencedor, que faz parte integrante deste.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2235	3339030000000	1552



## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal.

**6.2** – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

**6.4** O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**6.5** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DO PRAZO:

**7.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2025.

## 8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## 9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores: xxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:  
a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização,

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 10. DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** -A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

**12.2** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**12.3** A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**12.4** No valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**12.5** A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**12.6** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**12.7** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**12.8** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**12.9** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **13. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

## 17. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2024.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

---

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA 005/2024

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 005/2024, a se realizar no dia 16/01/2025, nesta prefeitura, às 14:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 21/2021.

Paty do Alferes, de de 2024.

Atenciosamente,

---

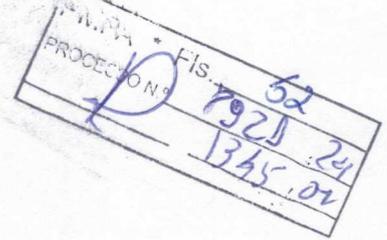
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.**



# SEDUC



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1. Descrição do objeto

Resposta: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, a serem utilizados na Merenda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Escolas e Creches Municipais), no ano Letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP pelas responsáveis da Merenda Escolar do Fundo Municipal de Paty do Alferes-RJ.

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN
01	10760	ALHO  De primeira qualidade - branco, tipo especial; firme e íntegro.	KG	3300
02	19326	BANANA PRATA  De primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	KG	19600
03	9295	LARANJA PERA  Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	7500
04	8494	INHAME  De boa qualidade, fresco, sem raízes, compacto e firme (macio), livre de materiais	KG	1200

Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Mat. 1345/02  
C. 15.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Luiz de Melo Silva  
Secretário de Educação  
Mat. 196/01  
CPF: 531.773.297-15



# SEDUC

PMIA FIS 53  
PROCESSO Nº 1321 21  
1345-27

		terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
05	1799	<b>ABOBORA</b> Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	1600
06	1654	<b>BETERRABA</b> Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1600
07	102	<b>CENOURA</b> Sem folhas, de primeira (macia), tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	2800
08	103	<b>TOMATE</b> Tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	3640
09	1798	<b>ABOBRINHA VERDE</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1200
10	2561	<b>CHUCHU</b> De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2800
11	2552	<b>ALFACE</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de	UND	5460

Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Mat. 1345/02  
C.F. 13.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Mat. 786/01  
CPF: 581.773.297-15



# SEDUC

PMFA \* FIS. 8954  
PROCESSO N. 1342/21  
1342/21

		fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
12	1484	REPOLHO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas	KG	1600
13	2556	BATATA DOCE Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	KG	1600
14	3242	COUVE-FLOR De primeira, de cor creme, Categoria: I, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	600
15	9016	MARACUJÁ As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	484

Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345/02  
114-192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 196/01  
CPF: 581.773.297-15



# SEDUC

PMV  
PROFESSOR: *[Handwritten Signature]*  
HIS: 8923 24  
1398, 0

		adequadas para o consumo mediato e imediato.		
16	2584	VAGEM  Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	483
17	2494	MAMÃO  Mamão Formosa ou papaia, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4400
18	105	CEBOLA  Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	5060
19	9521	CEBOLINHA  Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.	MOLHO	1340
20	9520	SALSINHA  Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.	MOLHO	1340
21	8490	MEXERICA POKAN	KG	3000

*[Handwritten Signature]*  
Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345/02  
C. = 114.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

*[Handwritten Signature]*  
David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 796/01  
CPF: 581.773.297-15



# SEDUC

PROCURADOR N.º 8921/24  
159532

		Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		
22	10781	BATATA BAROA  Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio.	KG	322
23	3239	BRÓCOLIS  De primeira, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	600
24	3072	MELANCIA  Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	8840
25	10234	OVOS  Ovos brancos de galinha, tamanho grande (peso aproximado de 55g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em	DUZIA	8500

Leandra Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345/02  
CPF: 108.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 789/01  
CPF: 581.779.297-15



# SEDUC

PMPA \* FIS. 15  
PROCESSO Nº R923,25  
1293,01

		embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.		
26	12728	<b>IOGURTE</b> Iogurte integral de Frutas, sem glúten, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem aproximadamente 1 l.	LITRO	8000
27	6195	<b>MANDIOCA</b> Mandioca (Aipim) EXTRA AA, de 1ª qualidade cor branca ou amarela, fresca com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1920
28	1281	<b>MANGA</b> Manga tommy, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4400
29	12726	<b>GOIABA</b> Goiaba, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4400

Leonara Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1346/02  
115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Luiz de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 796/01  
CPF: 581.773.297-15



# SEDUC

PM  
PROFESSOR  
Fis. 58  
8920,24  
17459

30	1648	LARANJA LIMA  Laranja lima in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	7500
31	10313	SHIMEJI BRANCO ORGANICO  Cogumelo shimeji branco orgânico in natura, cor branco, embalagem de aproximadamente 200g, validade de 10 a 15 dias a partir da data de entrega, padronizado em cachos pequenos. Tem sabor levemente adocicado com textura fibrosa.	EMB	1520
32	5893	POLPA DE FRUTA  POLPA DE FRUTA MANGA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE MANGA APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.	KG	8200
33	5893	POLPA DE FRUTA  POLPA DE FRUTA CAJU. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE CAJU APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.	KG	8200
34	5893	POLPA DE FRUTA  POLPA DE FRUTA GOIABA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE GOIABA APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO	KG	8200

Leandro ROSA LISBOA  
Diretor Administrativo  
Matr. 1346/02  
115 192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Luiz de Melo Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 766/01  
CPF: 581 773.297-15



# SEDUC

PME/PA  
PROCESSION  
Fis. 1395/19  
1345/02

		NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.		
35	5893	<b>POLPA DE FRUTA</b>  POLPA DE FRUTA ACEROLA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE ACEROLA APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.	KG	8200
36	127	<b>BANANADA NATURAL</b>  BANANADA NATURAL. DOCE MACIO EM FORMATO QUADRADO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 30 G. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	1560

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: 12 (doze) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Possível prorrogação permitido por lei.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Reajuste de acordo com a legislação vigente

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A alimentação escolar deve atender às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo a saúde e o desenvolvimento. Uma merenda escolar de qualidade contribui para o bom desempenho acadêmico, uma vez que a nutrição impacta diretamente na concentração, memória e energia adequadas do aluno.

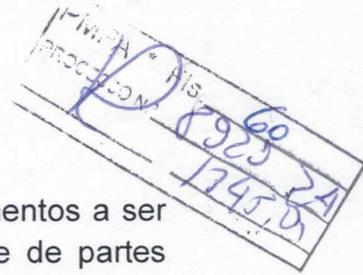
Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345/02  
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 798/01  
CPF: 591.773.297-15



# SEDUC



### 3.2. Metodologia do quantitativo:

De acordo com o FNDE para definição da quantidade de alimentos a ser comprada, deve-se considerar o fator de correção (FC) ou índice de partes comestíveis (IPC), os quais são obtidos por meio da razão entre o peso bruto. (PB) e o peso líquido (PL) para cada alimento. Analisando as aparas ou perdas, nessa relação entre PB – PL. O FC é muito útil para calcular a quantidade de alimento a ser adquirida para atender a demanda da escola.

### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos solicitados serão destinados às 26 Unidades Escolares, atendendo a mais de 5.000 alunos matriculados.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo técnico Preliminar nº 56/2024 (conforme elementos constantes no art 18, §1º da Lei 14.133/21.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Chamamento Público, para atender as demandas desta Secretaria, pelo período da vigência da ata (12 meses).

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo Referência. As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Leandro Lisboa  
Diretor Administrativo  
Matr. 145102

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 19901  
CPF: 581.773.297-15



# SEDUC

PMMA \* Fis.  
PROCEÇÃO Nº  
892/07  
134-07

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidades fiscais exigidas.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

### 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Qualificação técnica - para comerciantes e Industrializadores de produtos de origem animal:

- TÍTULO DE REGISTRO DA LICITENTE NO SIE OU SIF

Se a empresa for Produtora/Indústria de produtos de origem animal (itens carnes bovinas, suínas, aves, pescados e embutidos, ovos) - esta deve apresentar seu próprio Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (SIE ou SIF) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006;

A empresa poderia apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

- TÍTULO DE RELACIONAMENTO DA LICITANTE NO SIE OU SIF

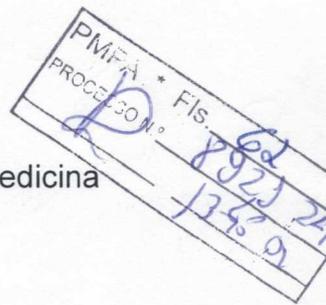
Se a empresa apenas praticar o ato de comercializar/revender produtos de origem animal (itens carnes bovinas, suínas, aves, pescados e embutidos, ovos), esta deve apresentar seu Título de Relacionamento no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (SIE ou SIF) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006;

A empresa poderia apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

Leandro Rosa  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345102  
CPF: 145.157.180

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 799.011  
CPF: 581.773.297-15



A licitante deverá apresentar Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e para valida-lo, apresentar a comprovação de quitação - pagamento da anuidade;

- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CAMINHÃO USADO NAS ENTREGAS PELA LICITANTE

Comprovação de que dispõe de caminhões frigoríficos, que atendam a as normas para transporte de cargas perecíveis congeladas de origem animal, através de certificado de inspeção sanitária emitido pela sede da licitante, da seguinte forma: Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, para itens refrigerados - (4° a 6°), para itens congelados ( -18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, párea alimentos perecíveis. – Apresentar Certificado + documentação do caminhão, comprovando ser de posse da licitante, caso contrário, demonstrar através contrato de prestação de serviço de transporte.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Resposta: Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da Chamada Pública e as certidões fiscais atualizadas.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: O(s) fornecedor(es) vencedores(s) deverão entregar amostras de cada um dos itens, no prazo de até 2 dias úteis a partir da habilitação e classificação das propostas, no mesmo local da realização da Chamada Pública, no horário de 12h as 18h, sob pena de desclassificação das propostas e convocação dos próximos agricultores/grupos, na ordem de priorização prevista, quando houver.

Leana...  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345102  
CPF: 115.192.557/80

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Matr. 79501  
CPF: 581.773.297-15



## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. A entrega dos alimentos será efetuada uma vez por semana, mediante nota de empenho e solicitação da Responsável pela Merenda Escolar.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em cada Unidade Escolar, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante nota apresentada no ato da entrega.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140. §2º).

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos - AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

*Leandro Rosa Lisboa*  
Diretor Administrativo  
Matr. 1345/02  
CPC 114.192.557/80

*David de Mello Silva*  
Secretário de Educação  
Matr. 196/01  
CPF: 581.773.297-15



## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como fiscal e gestor do contrato:

Cíntia Rosa Garcia – Nutricionista

CPF: 073.419.907-40 – Mat: 755/01

Luciana da Silva Carius dos Reis – Supervisora de Merenda

CPF: 080.736.847-48 – Mat: 1411/01

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de SELEÇÃO, de acordo com o artigo 35 da resolução do FNDE 6/2020.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- O custo estimado da contratação é de R\$ **1.720.244,11 (Um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).**

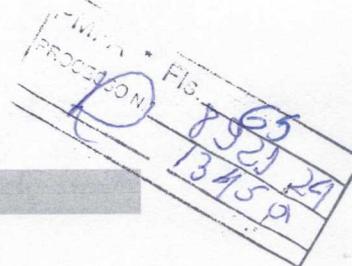
Leandro Rosa Lisboa  
Diretor Administrativo  
Mat. 1345/02  
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva  
Secretário de Educação  
Mat. 796/01



# SEDUC



### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2235	3339030000000	1552

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposição geral.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2024.

*Leandro Rosa Lisboa*  
Diretor Administrativo  
Mat. 1345/02  
CPF 115.402.557/80

LEANDRO ROSA LISBOA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – MAT:1345/02

*David de Mello Silva*  
Secretário de Educação  
Mat. 796/01  
CPF: 531.773.297-15

DAVID DE MELLO SILVA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – MAT:796/01